



Notícias do Município

www.saobernardo.sp.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 21 DE OUTUBRO DE 2005 - ANO XXIX - Nº 1.313

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.429, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005

Projeto de Lei nº 062/2005 - Vereadores Ary José de Oliveira e Gervásio Paz Folia

Denomina Benedito Pieralini Benaglia o Ginásio de Esportes do Bairro Taboão, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **GINÁSIO POLIESPORTIVO BENEDITO PIERALINI BENAGLIA** o Ginásio Poliesportivo do Bairro Taboão, construído em parte do próprio municipal codificado como C-20-26, ilustrado na planta A1-2418-A localizado nas ruas Alfredo Bernardo Leite e Paraná.

Art. 2º. Integra a presente lei Anexo Único contendo a biografia do homenageado.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 3 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

EURICO SOUZA LEITE FILHO

Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental

ADMIR DONIZETI FERRO

Secretário Especial de Coordenação de Ações Voltadas à Comunidade

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LENILDO FREITAS MAGDALENA

Secretário de Governo

HIROYUKI MINAMI

Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação

JOSÉ FIORIZI PIOVESANA

Secretário de Esportes

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 5.429/2005
BIOGRAFIA: SR. BENEDITO PIERALINI BENAGLIA

Benedito Pieralini Benaglia nasceu em Vargem Grande do Sul, interior de São Paulo, no dia 5 de março de 1934; mudou-se para São Bernardo do Campo em 1965, indo morar no Bairro Taboão, onde se estabeleceu com a empresa "Piplas Indústria e Comércio Ltda", empresa de produtos de plástico.

Benedito Pieralini Benaglia casou-se com Eunice Trindade Pieralini; tiveram quatro filhos: Artur, Nilton, Andréia e Emerson, que lhes deram quatro netos: Thiago, Diogo, Caio e Sarah.

O gosto de ajudar os mais carentes foi o caminho para que Benedito Pieralini Benaglia ficasse conhecido por todos no Bairro Taboão; sua participação nos problemas do bairro, nas questões sociais dessa comunidade e nas questões políticas da cidade o tornaram muito querido, e lhe trouxeram um grande número de amigos; a prosperidade de sua empresa sempre foi um estímulo para o desenvolvimento de suas obras sociais e um grande apoio para todos que lá trabalham e trabalharam; a luta para a solução dos problemas e para o deslinde dos interesses dos bairros sempre foi um dos seus mais obstinados objetivos.

Benedito Pieralini Benaglia faleceu em 9 de março de 2005 deixando para seus familiares e amigos um exemplo de grande homem.

LEI Nº 5.430, DE 5 OUTUBRO DE 2005

Projeto de Lei nº 043/2005 - Vereador Amedeo Giusti

Dispõe sobre o exercício da prestação de serviços de ma-nobra e guarda de veículos, conhecida como "valet servi-ce", e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos no município, conhecido como "valet service", dependerá de Alvará de Funcionamento, e somente poderá ser efetuado quando a empresa comprovar que:

I - está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - possui em seus quadros motoristas registrados, nos moldes estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, assim como habilitados para a condução profissional de veículos automotores nos termos do Código Nacional de Trânsito, que deverão se apresentar uniformizados e identificados;

III - possui local adequado e seguro para o estacionamento dos veículos;

IV - apresentou relatório técnico de impacto de vizinhança;

V - está inscrita no Cadastro Municipal na qualidade de prestadora de serviços;

VI - apresentou declaração do representante legal do estabelecimento contratante, tais como restaurante, bar, danceteria, teatro e congêneres, de anuência com a prestação dos serviços;

VII - possuir apólice de seguros que garanta os direitos dos usuários contra roubo, furto, danos materiais e morais, provocados pela empresa prestadora de serviços de manobra e guarda de veículos no Município, durante o período em que o veículo esteja sob sua responsabilidade.

Art. 2º. Em razão da prestação dos serviços, a empresa deverá emitir documento a ser entregue ao cliente, no qual conste:

I - nome da empresa;

II - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - dia e horário do recebimento e da entrega do veículo;

IV - identificação do manobrista;

V - marca, modelo e a placa do automóvel;

VI - local onde o veículo foi estacionado;

VII - declaração da responsabilidade civil e criminal da empresa sobre acidentes durante o percurso do local em que o cliente deixa o veículo, até o local da sua guarda;

VIII - declaração de responsabilidade da empresa sobre as infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, tanto na pena pecuniária, quanto na pontuação lançada na carteira do condutor.

Parágrafo único. O contratante dos serviços de que trata esta lei é responsável solidário no que se refere ao inciso VII deste artigo.

Art. 3º. No local de recebimento dos veículos e visível aos clientes, a empresa deverá disponibilizar as seguintes informações:

I - valor cobrado pelos serviços;

II - endereço onde os veículos serão estacionados;

III - número de vagas que o estacionamento comporta;

IV - número de inscrição no cadastro municipal na qualidade de prestadora de serviços.

Art. 4º. Além das exigências constantes na presente lei, a empresa deverá cumprir outras relativas à localização, à instalação e ao funcionamento, conforme legislação específica.

Art. 5º. O descumprimento da presente lei sujeitará a empresa prestadora dos serviços, assim como o estabelecimento contratante à:

I - notificação para que em 5 (cinco) dias regularizem a situação;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se descumprida a notificação, que será aplicada em dobro na reincidência;

III - cassação do Alvará de Funcionamento e lacração do estabelecimento após 48 (quarenta e oito) horas da aplicação da segunda multa.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para os fins desta lei, a infração repetida ou continuada, apurada após a aplicação da primeira multa.

Art. 6º. As empresas em funcionamento na data da publicação da presente lei terão o prazo de até noventa dias para se adequar às disposições desta lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Bernardo do Campo, 5 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

EURICO SOUZA LEITE FILHO

Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental

GILBERTO FRIGO

Secretário Especial de Coordenação de Infra-Estrutura

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LENILDO FREITAS MAGDALENA

Secretário de Governo

OCTÁVIO MANENTE JÚNIOR

Secretário de Obras

ANTÔNIO OLDEMAR DA SILVA NICO

Secretário de Transportes e Vias Públicas

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

LEI Nº 5.436, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005

Projeto de Lei nº 128/2004 - Executivo Municipal

Declara de utilidade pública a associação "Aldeias Infantis SOS Brasil".

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a associação "Aldeias Infantis SOS Brasil".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 17 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

EURICO SOUZA LEITE FILHO

Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental

ADMIR DONIZETI FERRO

Secretário Especial de Coordenação de Ações Voltadas à Comunidade

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LENILDO FREITAS MAGDALENA

Secretário de Governo

LÚCIO PEDRO SALVAGNI

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

LEI Nº 5.437, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Projeto de Lei nº 84/2005 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.746, de 21 de junho de 1991.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.746, de 21 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. Passa a denominar-se Praça Padre Antônio Haddad (Pe. Toninho) a área compreendida pelos próprios municipais codificados como E-20-19 e C-20-46, caracterizados na planta B-1402-A, como lotes 8 e 13 da quadra A do loteamento Vila Santa Luzia, localizado entre as Ruas Fortuna e Boa Sorte, Bairro Taboão." (N.R.)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

EURICO SOUZA LEITE FILHO

Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental

GILBERTO FRIGO

Secretário Especial de Coordenação de Infra-Estrutura

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LENILDO FREITAS MAGDALENA

Secretário de Governo

LUÍS CARLOS RUBIN

Secretário de Serviços Urbanos

HIROYUKI MINAMI

Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

LEI Nº 5.438, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Projeto de Lei nº 085/2005 - Executivo Municipal

Acrescenta o artigo 1º-A à Lei Municipal nº 3.139, de 22 de julho de 1988, que denomina Praça Luiz Gueseschi próprio municipal, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É acrescentado o artigo 1º-A à Lei Municipal nº 3.139, de 22 de julho de 1988, com a seguinte redação: "Art. 1º-A. Fica estendida a denominação de Praça Luiz Gueseschi aos próprios municipais codificados como A-31-06 e A-31-22, grafados, respectivamente, nas plantas L-1-1094 e L-1-593-A.

Parágrafo único. Em decorrência da extensão da denominação prevista no "caput", a Praça Luiz Gueseschi passa a localizar-se entre a Viela 4 do empreendimento Vila Flora e as Ruas do Contorno, Aldo Armani e Orestes Suster." (AC)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

EURICO SOUZA LEITE FILHO

Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental

GILBERTO FRIGO

Secretário Especial de Coordenação de Infra-Estrutura

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LENILDO FREITAS MAGDALENA

Secretário de Governo

LUÍS CARLOS RUBIN

Secretário de Serviços Urbanos

HIROYUKI MINAMI

Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

LEI Nº 5.439, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Executivo Municipal nº 086/2005 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5.391, de 19 de maio de 2005, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5128, de 20 de março de 2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.391, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea "e" do item "11" da Cláusula II do Instrumento Particular de Convênio, com celebração autorizada pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 3.388, de 23 de outubro de 1989, que dispôs sobre a criação da Divisão de Assistência Jurídica Gratuita - SJ-01, na Secretaria de Assuntos Jurídicos, para celebração de convênio com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, abertura de crédito especial e deu outras providências, cuja minuta esta lei integrou, nos termos a seguir:

"e) promover, em conjunto com a PREFEITURA, a seleção de estagiários, de conformidade com o disposto na cláusula III, nº 1, e, obedecida a ordem classificatória, oferecer à PREFEITURA até 87 (oitenta e sete) estagiários para estágio na Secretaria de Assuntos Jurídicos (SJ), sendo 52 (cinquenta e dois) na Procuradoria Geral do Município (PGM) e 35 (trinta e cinco) na Divisão de Assistência Jurídica Gratuita (SJ-01)." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

EURICO SOUZA LEITE FILHO

Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LENILDO FREITAS MAGDALENA

Secretário de Governo

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Coordenador de Recursos Humanos

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.215, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.**

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 5.363, de 15 de dezembro de 2004, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R\$ 617.702,18 (seiscentos e dezesseite mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	R\$
030.3.3.90.39.04.129.9500.5154 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM - financiamento	102.111,98
030.3.3.90.39.04.129.9500.5155 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM - contrapartida	30.470,30
053.3.3.90.39.04.122.2450.8269 - Serviços de zeladoria	120.000,00
061.3.3.90.39.12.361.5600.4787 - Locação e serviços - informática	4.000,00
061.3.3.90.39.12.365.5700.4787 - Locação e serviços - informática	1.900,00
061.3.3.90.39.12.365.5700.4848 - Manutenção da unidade	5.000,00
061.4.4.90.42.12.365.5700.2781 - Convênios com entidades educacionais	1.000,00
061.4.4.90.52.12.361.5600.3388 - Informatização	1.500,00
061.4.4.90.52.12.365.5700.3388 - Informatização	700,00
063.4.4.90.52.12.361.5600.6566 - Melhoria de recursos técnicos	25.000,00
063.4.4.90.52.12.365.5700.6566 - Melhoria de recursos técnicos	15.000,00
074.3.3.70.41.10.302.6600.2665 - Convênio FUABC - Hospital Municipal Universitário	155,70
075.3.3.90.33.10.301.6650.4848 - FMS - Manutenção da unidade	1.052,20
075.4.4.90.52.10.301.6650.6566 - FMS - Melhoria de recursos técnicos	185.000,00
080.3.3.90.39.04.121.9500.5160 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM - recursos próprios	10.000,00
085.3.3.90.30.04.126.2600.6794 - Peças e acessórios - informática	462,00
085.4.4.90.52.04.126.2600.3388 - Informatização	18.900,00
111.3.3.90.36.27.812.7000.8907 - Estagiários	20.000,00
121.3.3.90.33.08.244.7200.8098 - Reembolso pela utilização de veículos de servidores	1.700,00
121.3.3.90.39.08.241.7350.6908 - Programa de Assistência ao Idoso	4.400,00
121.3.3.90.39.08.242.7400.2039 - Assistência a Pessoas Portadoras de Deficiências - PPD	10.000,00
121.3.3.90.39.08.244.7200.4848 - Manutenção da unidade	20.000,00
122.3.3.90.36.08.244.7200.4848 - Manutenção da unidade	15.000,00
141.3.3.90.39.04.122.2050.6072 - Manutenção do Serviço Eleitoral	6.000,00
141.3.3.90.39.06.122.2050.6111 - Manutenção do Tiro de Guerra	3.000,00
142.3.1.90.91.28.846.9100.0451 - Requisições Trabalhistas de Pequeno Valor - ETCSCB	15.000,00
151.3.3.90.33.04.131.5050.4848 - Manutenção da unidade	300,00
171.3.3.90.39.04.122.2500.8942 - Natal dos servidores municipais	500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	R\$
014.3.3.90.36.04.122.2050.4711 - Locação de imóveis	9.000,00
030.4.4.90.52.04.129.9500.5154 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM - financiemen-to	102.111,98
030.4.4.90.52.04.129.9500.5155 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM - contrapartida	30.470,30
053.3.3.90.30.15.452.5400.6091 - Manutenção do serviço funerário e de cemitérios	80.000,00
053.3.3.90.39.04.122.2450.6015 - Manutenção de telefones e PABX	40.000,00
060.3.3.90.39.12.361.5600.4848 - Manutenção da unidade	30.500,00
060.3.3.90.39.12.365.5700.4848 - Manutenção da unidade	23.600,00
075.3.3.70.41.10.302.6650.2665 - FMS - Convênio FUABC - Hospital Municipal Universitário	185.000,00
075.3.3.90.32.10.301.6650.4848 - FMS - Manutenção da unidade	1.052,20
080.3.3.90.35.04.121.9500.5160 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM - recursos próprios	10.000,00
091.3.3.90.35.16.482.6700.8288 - Serviços técnicos e especializados	155,70
120.3.3.90.32.08.243.7150.4848 - Assistência da unidade	20.000,00
121.3.3.90.30.08.242.7400.2039 - Assistência a Pessoas Portadoras de Deficiências - PPD	34.400,00
121.4.4.90.51.08.241.7350.1486 - Centro-Dia	1.700,00
122.3.3.90.39.08.244.7200.5057 - Programa de Apoio aos Catadores de Rua do Município - PA CRM	15.000,00
142.3.1.90.91.28.846.9100.0784 - Precatórios - trabalhistas de pequeno valor - ETCSCB	15.000,00
151.3.3.90.39.04.131.5050.8061 - Publicações e publicidade	300,00
151.4.4.90.52.04.131.5050.6566 - Melhoria de recursos técnicos	900,00
171.3.1.90.11.04.122.2500.8804 - Vencimentos - estatutários	50,00
181.3.3.90.30.04.122.2150.4848 - Manutenção da unidade	462,00
181.3.3.90.39.04.122.2150.4848 - Manutenção da unidade	18.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 16 de setembro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

EURICO SOUZA LEITE FILHO

Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LENILDO FREITAS MAGDALENA

Secretário de Governo

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado, a partir desta data, no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.237, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005**Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Fundo de Previdência Municipal - FUPREM, e dá outras providências.**

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, a autorização contida na Lei Municipal nº 5.423, de 15 de setembro de 2005, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a arcar com despesas de taxas e encargos bancários, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	R\$
200.3.3.90.39.09.272.9400.2856 - Despesas bancárias em geral	6.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
200.3.3.90.01.09.272.9400.8923 - Proventos a inativos	6.000,00

Art. 3º. Aplicam-se a este decreto as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.363, 15 de dezembro de 2004, e, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 22 de setembro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

EURICO SOUZA LEITE FILHO

Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LENILDO FREITAS MAGDALENA

Secretário de Governo

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado, a partir desta data, no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.238, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005**Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.**

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, a autorização contida na Lei Municipal nº 5.424, de 15 de setembro de 2005, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 6.594.975,66 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em atendimento à Lei Municipal nº 5.388, de 19 de maio de 2005, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	R\$
200.3.3.90.01.09.272.9400.8926 - Proventos a inativos - Fundo de Reservas Técnicas - Educação	6.594.975,66

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
061.3.1.90.01.09.365.5700.8922 - Proventos a inativos e pensionistas	6.594.975,66

Art. 3º. Aplicam-se a este decreto as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.363, 15 de dezembro de 2004, e, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 22 de setembro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

EURICO SOUZA LEITE FILHO

Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental

ANTÔNIO ARALDO FERRAZ DAL POZZO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LENILDO FREITAS MAGDALENA

Secretário de Governo

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado, a partir desta data, no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.240, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.**

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 5.363, de 15 de dezembro de 2004, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R\$ 30.463.653,36 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	R\$
041.3.3.90.30.15.451.5100.4848 - Manutenção da unidade	4.000,00
041.4.4.90.51.15.451.5100.1868 - Abertura e ampliação do trevo da Avenida João Café Filho	11.666,05
041.4.4.90.52.15.122.5100.6566 - Melhoria de recursos técnicos	10.000,00
042.3.3.90.93.28.846.5150.0500 - Indenizações	9.000,00
052.3.3.90.39.15.452.5350.8668 - Varrição, coleta de lixo e destinação final de resíduos sólidos	1.200.000,00
053.3.3.90.30.15.452.2450.4848 - Manutenção da unidade	20.000,00
053.3.3.90.30.15.452.2450.8611 - Uniformes	105.000,00
053.3.3.90.39.04.122.2450.4901 - Manutenção de elevadores	48.000,00
053.4.4.90.52.15.122.2450.6585 - Melhoria dos equipamentos contra incêndio	21.000,00
061.3.3.90.39.12.365.5700.4848 - Manutenção da unidade	10.000,00

063.3.1.90.13.09.271.7500.8822 - Contribuição - INSS	170.000,00
063.3.3.90.33.12.361.5600.4238 - Execução de serviços por terceiros - QMSE	92.000,00
063.4.4.90.51.12.365.5700.3092 - Escolas municipais de educação infantil	230.000,00
071.3.3.90.39.10.301.7550.4236 - Execução de serviços por terceiros	207.054,38
075.3.3.90.14.10.301.6650.4848 - FMS - Manutenção da unidade	1.141,44
075.3.3.90.33.10.301.6650.4848 - FMS - Manutenção da unidade	390,32
075.4.4.90.51.10.305.6650.1188 - FMS - Ampliação, construção ou reforma de imóveis	1.486.335,82
080.3.3.90.39.04.121.9500.5155 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM - contrapartida	65.000,00
085.3.3.90.30.04.126.2600.6794 - Peças e acessórios - informática	203,00
085.3.3.90.39.04.126.2600.4787 - Locação e serviços - informática	6.428,42
085.4.4.90.52.04.126.2600.3388 - Informatização	1.284,00
086.3.3.90.39.04.121.2550.3955 - Pesquisas censitárias	16.000,00
110.3.3.90.39.27.811.1550.4848 - Manutenção da unidade	102.000,00
121.3.3.90.48.08.244.7200.2875 - Despesas com assistência social em geral	23.160,00
130.3.3.90.30.06.181.1650.4848 - Manutenção da unidade	10.633,49
130.3.3.90.30.06.181.1650.8611 - Uniformes	111.903,04
130.3.3.90.39.06.181.1650.4848 - Manutenção da unidade	4.428,59
130.3.3.90.39.06.181.1650.6631 - Monitoramento do sistema de alarmes	47.739,20
130.3.3.90.39.06.181.1650.8288 - Serviços técnicos e especializados	65.818,75
130.3.3.90.39.06.301.1650.6631 - Monitoramento do sistema de alarmes	23.843,67
130.3.3.90.39.06.361.1650.6631 - Monitoramento do sistema de alarmes	31.952,70
130.3.3.90.39.06.365.1650.6631 - Monitoramento do sistema de alarmes	41.997,36
130.4.4.90.52.06.181.1650.6566 - Melhoria de recursos técnicos	1.000,00
142.3.3.90.92.04.122.2700.2913 - Despesas de exercícios anteriores	618.000,00
142.3.3.90.93.12.361.9200.0500 - Indenizações	270,36
142.4.4.90.91.28.846.9100.0761 - Precatórios - Débitos Constitucionais - complemento	100.000,00
142.4.4.90.91.28.846.9100.0765 - Precatórios - Oitavos Constitucionais - complemento	120.000,00
163.3.3.90.39.26.451.5500.8288 - FATRAN - Serviços técnicos e especializados	22.032,00
171.3.1.90.09.11.332.2500.8872 - Salário-família - celetistas	60.000,00
190.3.3.90.39.26.451.5450.4848 - Manutenção da unidade	10.000,00
190.4.4.90.52.26.451.5450.6566 - Melhoria de recursos técnicos	30.000,00
200.3.3.90.01.09.272.9400.8923 - Proventos a inativos	19.197.681,05
200.3.3.90.03.09.272.9400.8924 - Proventos a pensionistas	6.126.689,72

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	R\$
041.3.3.90.39.17.512.5150.4295 - Fornecimento de água às unidades	23.000,00
051.3.1.90.11.26.122.2350.8804 - Vencimentos - estatutários	170.000,00
052.3.3.90.39.15.452.5550.4958 - Manutenção de pavimentos e passeios	1.394.000,00
060.3.3.90.39.12.361.5600.4848 - Manutenção da unidade	92.270,36
060.3.3.90.39.12.365.5700.4848 - Manutenção da unidade	10.000,00
060.4.4.50.42.12.365.5700.2734 - Convênio com APMS - creches	230.000,00
070.3.3.90.53.43.10.303.1350.1713 - Convênio para fornecimento de medicamentos e outros serviços médicos	3.400,00
070.3.3.90.30.10.301.1350.4848 - Manutenção da unidade	5.000,00
070.3.3.90.30.10.301.1350.8611 - Uniformes	10.000,00
070.4.4.90.51.10.301.1350.1188 - Ampliação, construção ou reforma de imóveis	3.000,00
070.4.4.90.52.10.126.1350.5989 - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT /BNDES - financiamento	17.110,68
070.4.4.90.52.10.301.1350.6566 - Melhoria de recursos técnicos	3.000,00
071.4.4.90.51.10.301.6400.5399 - Ampliação, reforma e adaptações de prontos-socorros	3.000,00

072.3.3.90.39.10.302.6500.2799 - Convênios com hospitais e clínicas	28.388,00
072.3.3.90.39.10.302.6500.4236 - Execução de serviços por terceiros	15.000,00
074.3.3.70.41.10.302.6600.2665 - Convênio FUABC - Hospital Municipal Universitário	119.155,70
075.3.3.70.41.10.302.6650.2665 - FMS - Convênio FUABC - Hospital Municipal Universitário	1.486.335,82

PORTARIA Nº 8.369, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação - GPS-SP.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 2º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 9.958, de 18 de maio de 1989, resolve:

I - Constituir o Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação - GPS-SP.

II - Designar os funcionários abaixo relacionados para compor o Grupo constituído no inciso anterior:

- a) SP-1: Maria Cristina Biagioni Wroblewski - titular
Cibebe Biscaro - suplente
b) SP-2: Luciano Eber Nunes Pereira - titular
Alexandre de Azevedo Marques Miguel - suplente
c) SP-3: Ailton Rodrigues - titular
Cláudia Inês Barbero - suplente

III - Indicar como coordenador do Grupo de Planejamento Setorial ora constituído, o funcionário Luciano Eber Nunes Pereira, na condição de titular, e a funcionária Maria Cristina Biagioni Wroblewski, como suplente.

IV - As funções de secretária titular ficam atribuídas à funcionária Lígia Marta Almeida Lima, e as de suplente à funcionária Regina de Fátima Machado.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.966, de 26 de junho de 2001.

São Bernardo do Campo, 10 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

PORTARIA Nº 8.371, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.495, de 3 junho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.035, de 7 de março de 2002, resolve:

I - Constituir o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

II - Designar para compor o referido Conselho, nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.495, de 3 de junho de 1997, os seguintes membros:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Elisete Sampaio Camorim - titular
Edna Rosa Ferreira - suplente
b) Secretaria de Assuntos Jurídicos:
Mauricio Soares de Almeida Junior - titular
Marino Luiz Postiglione - suplente
c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Valdomiro Zampieri - titular
José Roberto Coppini - suplente
d) Secretaria de Saúde:
Sevilma Tibiriçá Albino - titular
Maria Emília Soares Campi - suplente

Aparecida Ivís Rocha Paganini - titular

Márcia Szmyhiel - suplente

e) Secretaria de Educação e Cultura:

Sônia Aparecida da Silva - titular

Maria Aparecida de Jesus - suplente

f) Secretaria de Habitação e Meio Ambiente:

Márcia Aparecida Hatty Ribeiro de Macedo - titular

Rosmari Santos - suplente

g) Secretaria de Governo:

Claudete Gnan Garcia - titular

Maria Izabel Carvalho Guerreschi - suplente

h) Secretaria de Finanças:

Euclides Alcaraz Torres - titular

Airton Coracini - suplente

III - Integrar, ao Conselho em comento, os seguintes membros, representantes da sociedade civil organizada, nos termos do inciso II e § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.495/97:

a) Segmento de Entidades:

TITULARES:

Ilda Batista Dias

Neiva dos Santos Cunha

Joel Jonas Gonçalves

b) Segmento de Trabalhadores:

TITULARES:

Glauciane Mont Serrate de Oliveira Silva

Fábio Rodrigues

Edna Rodrigues de Oliveira Soares

c) Segmento de Usuários:

TITULARES:

Alan Vendrame

Francisco Pequeno da Silva

Raildo Calixto dos Santos

IV - Designar a funcionária Vivian Carla de Vasconcelos Gonçalves para exercer as atribuições de Secretária Executiva do Conselho em tela.

V - Esta portaria entrará em vigor em 17 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias nºs 8.074, de 15 de outubro de 2002; 8.107, de 12 de fevereiro de 2003; 8.140, de 10 de julho de 2003; 8.145, de 1º de agosto de 2003; 8.187, de 25 de novembro de 2003; 8.188, de 18 de dezembro de 2003; 8.242, de 24 de agosto de 2004; 8.245, de 13 de setembro de 2004; 8.306, de 13 de abril de 2005, e 8.316, de 31 de maio de 2005.

São Bernardo do Campo, 13 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

PORTARIA Nº 8.372, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

Designa membros, em substituição, para integrar a Comissão Intersecretarial de Acessibilidade, constituída pela Portaria nº 8.339, de 5 de julho de 2005.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 11014/2001, resolve:

I - Designar os funcionários Noely Satiko Yassuhara e José Wagner Dalsan Leme, representantes da Secretaria de Obras, para integrar a Comissão Intersecretarial de Acessibilidade, em substituição a Ilma Yuriko Hasegawa Enju e Osmar Leite.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 14 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

PORTARIA Nº 8.373, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005

Indica membro para integrar a Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - C.C.I.A.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta do processo administrativo nº 6128/74, resolve:

I - Designar a funcionária Márcia Felícia Monteiro, como membro titular, representante da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, para integrar a Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - C.C.I.A., constituída pela Portaria nº 8.178, de 10 de novembro de 2003.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 17 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

PORTARIA Nº 8.374, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005

Indica membros, em substituição, para integrar o Conselho de Assessoramento e Planejamento do Fundo Social de Solidariedade, constituído pela Portaria nº 8.300, de 7 de abril de 2005.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que consta do processo administrativo nº 11477/91, resolve:

I - Indicar as funcionárias Aparecida de Souza Sobral, como titular, e Maria da Graça Paço Barbieri, como suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para integrar o Conselho de Assessoramento e Planejamento do Fundo Social de Solidariedade, em substituição a Antônio Garcia de Moraes e Eunice de Cássia Santos Pereira Chaves, respectivamente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 17 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

PORTARIA Nº 8.376, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

Integra membros à Comissão de Concurso prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 3691/91, constituída pela Portaria nº 8.363, de 21 de setembro de 2005.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I - Integrar à Comissão de Concurso constituída pela Portaria nº 8.363, de 21 de setembro de 2005, as funcionárias Maria Ester Dalmolin Oneda, como titular, e Maria da Graça Paço Barbieri, como suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

PORTARIA Nº 8.377, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Constitui Comitativa Oficial do Município de São Bernardo do Campo para participar da XXIII Feira Internacional de Havana - FIHAV/2005, a ser realizada no período de 31 de outubro a 5 de novembro de 2005, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente a aceitação do convite feito pelo Exmo. Embaixador Carlos Trejo Sosa, Consul Geral do Consulado Geral de Cuba, para participar da XXIII Feira Internacional de Havana - FIHAV/2005, e ainda o que consta no processo administrativo nº 20197/2005, desta Prefeitura, resolve:

Art. 1º. Constituir a Comitativa Oficial do Município de São Bernardo do Campo, composta pela Sra. Maria Alice Bergamo, Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e a Sra. Vera Lúcia Rotondo, Chefe da Seção de Programas de Educação e Mobilização Social da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente, para representar oficialmente o Município na XXIII Feira Internacional de Havana - FIHAV/2005, a ser realizada no período de 31 de outubro a 5 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2005

WILLIAM DIB

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada, a partir desta data, no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI

Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.220, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a Adriano Alves de Souza.

DECRETO Nº 15.226, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a Luciana Venzol, revoga o Decreto nº 13.700, de 13 de março de 2002.

DECRETO Nº 15.236, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte tipo Kombi, a José João de Sousa, revoga o Decreto nº 13.669, de 7 de março de 2002, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.241, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Iníneu Paulo Bezerra, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.314, de 18 de agosto de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.242, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Maures Cláudio Cordeiro de Oliveira, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.265, de 21 de julho de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.243, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Valdir Gonçalves de Meira, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.084, de 21 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.246, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a José Rosa dos Santos Júnior, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.335, de 26 de agosto de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.247, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Yuki Makiya, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.670, de 15 de março de 2004, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.250, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Edson Kavabata, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.059, de 21 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.251, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a José Luiz Santos, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 13.951, de 25 de novembro de 2002, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a José Algemiro da Silva Irmão, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.334, de 26 de agosto de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.267, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a Antônio Brilhante.

DECRETO Nº 15.273, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005 - Dispõe sobre a criação da Comissão Fiscalizadora de Entidades Governamentais, não Governamentais ou Assistenciais de Atendimento ao Idoso, estabelecidas no Município de São Bernardo do Campo.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 - Termo de Cessão de uso que entre si celebram a Município de São Bernardo do Campo e a 409ª Zona Eleitoral de São Bernardo do Campo.

ERRATAS

Errata à Lei Municipal nº 5.431, de 6 de outubro de 2005, publicada na Edição nº 1.311, de 7 de outubro de 2005, às fls. 1/2, do Jornal Notícias do Município.

Onde se lê:

LAERTE SOARES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Leia-se:

LÚCIO PEDRO SALVAGNI

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Errata ao Decreto nº 15.261, de 6 de outubro de 2005, publicada na Edição nº 1.311, de 7 de outubro de 2005, às fls. 3, do Jornal Notícias do Município.

Onde se lê:

LAERTE SOARES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Leia-se:

LÚCIO PEDRO SALVAGNI

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

SG-01, em 14 de outubro de 2005

MÁRCIA DAMI

Chefe de Divisão



A Prefeitura de
São Bernardo
respeita e valoriza
a melhor idade

Participe dos programas para
a 3ª idade de nossa cidade

Informações:

4332-9009 - 4332-9111
ramal 234 / 236


PREFEITURA DE
são bernardo
Orgulho de viver aqui
Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania
www.saobernardo.sp.gov.br

Notícias do Município - ATOS OFICIAIS

1.1. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas realizar-se-ão na cidade de São Bernardo do Campo - SP, com data(s) inicialmente prevista(s) para o(s) dia(s) 04/12/05 e/ou 11/12/05 e/ou 18/12/05 e outras datas que se fizerem necessárias.

1.1. A confirmação oficial das datas inicialmente fixadas e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente, através de Edital de Convocação a ser publicado no jornal "Notícias do Município", afixado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Bernardo do Campo e constante do site www.mouramelo.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do evento.

1.2. A EMPRESA EXECUTORA DO CERTAME NÃO ENVIARÁ AVISOS PELOS CORREIOS.

1.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas, na respectiva data, horário e no local constantes das listas afixadas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Bernardo do Campo, bem como no site www.mouramelo.com.br.

1.4. Na hipótese de se verificar número superior a 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos para a mesma função/cargo e, considerando-se a obrigatoriedade da realização das provas no Município e da necessária supervisão e fiscalização das mesmas, por força do que dispõe a legislação municipal, pelos integrantes da Comissão de Concurso regularmente constituída, poderá a empresa contratada em CARÁTER EXCEPCIONAL aplicar o exame a que se refere o item 1 em mais de uma etapa, respeitando-se o conteúdo programático e o mesmo grau de dificuldade para ambas as turmas.

1.5. A formação das turmas, em tais casos, se dará por critérios impessoais podendo ser constituídas por ordem alfabética ou por ordem de inscrição e em número proporcional entre elas.

1.6. Com objetivo de se manter o equilíbrio necessário quanto ao critério de avaliação dos candidatos, fica estipulado que todas as vezes que for constatado a ocorrência de fatos que venham invalidar qualquer questão da prova de uma das turmas, os pontos serão computados para todos os candidatos, independentemente do exame que foi submetido, preservando-se desta forma a nota de corte a que se refere o Capítulo VII, item "2" do Edital do concurso.

2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

2.1. Eventuais erros de digitação de número de inscrição, nome do candidato, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas em formulário próprio.

3. Os casos omissos serão encaminhados à sala de Coordenadoria do Concurso, mantida no local de aplicação da(s) prova(s) por conta e ordem da empresa Moura Melo.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2, borracha e comprovante de inscrição.

5. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6. O candidato receberá o caderno de questões e marcará suas respostas na Folha especialmente entregue para tal fim, que será o único documento válido para efeito de correção das provas.

6.1. A Folha definitiva de resposta deverá ser devolvida ao Fiscal, após o seu correto preenchimento, com estrita observância das orientações do mesmo, especificamente no que tange ao preenchimento dos dados constantes do canhoto de identificação do candidato.

6.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.3. A duração da(s) prova(s) será de 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos), sendo admitida sua entrega somente 30 (trinta) minutos após o seu início.

7. Será excluído do Concurso o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida meia hora do início das provas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- portar armas;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- não devolver integralmente o material recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. Em hipótese alguma haverá vista de prova (caderno de questões e folha de respostas do candidato).

9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

10. Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais adquiridos, a Moura Melo Consultoria Ltda não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

11. Para fins de fundamentação de eventuais recursos, os cadernos de questões estarão disponíveis para consulta pelos candidatos, após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da respectiva prova, no site www.mouramelo.com.br e no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO VIII - DOS TÍTULOS

1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos, os candidatos aos cargos de Diretor Escolar (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania) e Professor de Educação Básica - Profissional que forem habilitados nas Provas Objetivas na forma do Capítulo VII.

2. Os referidos candidatos serão convocados por Edital, a ser publicado no jornal "Notícias do Município", para apresentação dos Títulos de que são portadores, visando análise e pontuação.

3. Serão considerados para efeito de pontuação, os Títulos a seguir:

3.1. Para os cargos de DIRETOR ESCOLAR (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFISSIONAL:

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos			
Título	Valor unitário	Valor máximo	Comprovantes
Doutor em área relacionada à educação	4	8	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado Histórico escolar
Mestre em área relacionada à educação	3	6	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado Histórico escolar
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas relacionadas com as áreas afins da educação	2	4	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado Histórico escolar

4. Na entrega dos Títulos, deverão os mesmos ser apresentados em cópia reprográfica simples, acompanhados do original, para serem vistas pelo órgão receptor.

5. Será permitida a apresentação de Títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Para Analista de Controladoria I, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Pista e Especialista em Equoterapia, a nota final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.

2. Para Diretor Escolar e Professor de Educação Básica - Profissional, a nota final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, somados aos pontos obtidos nos Títulos apresentados.

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em listas de classificação.

4. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados em ordem classificatória: uma com os portadores de deficiência e outra com todos os que lograrem êxito no Concurso.

5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.231, de 04 de dezembro de 2003:

I - o de maior idade, dentre os idosos, ressalvadas as hipóteses em que haja limitação de idade para inscrição no concurso em razão da natureza das atribuições do cargo ou função a serem preenchidos;

II - a maior nota obtida pelo candidato no exame prático, quando o cargo ou função assim o exigir;

III - a maior nota obtida pelo candidato na prova dissertativa;

IV - a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos específicos;

V - a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos básicos;

VI - a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos gerais;

VII - o maior número de pontos na prova de títulos;

VIII - o maior número de pontos no quesito experiência profissional, regularmente comprovada nos termos do edital, no cargo ou função levado à disputa no concurso;

IX - candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;

X - sorteio, entre os candidatos empatados;

6. A comprovação do quesito experiência profissional de que trata o inciso VIII, item 5 deste Capítulo, na função de Especialista em Equoterapia será feita pelos candidatos que forem habilitados nas Provas Objetivas, na forma do Capítulo VII, sendo certo que tal pontuação será computada somente para fins de desempate.

6.1. A entrega de tal comprovação será realizada em data, horário e local a serem divulgados através do jornal "Notícias do Município".

6.2. Será computado 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de experiência profissional na função em referência, comprovada mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento probatório em papel timbrado com firma reconhecida, ou, no caso de servidor público, Certidão emitida pelo Setor de Pessoal.

6.3. Todo documento para efeito de comprovação de experiência profissional deverá ser apresentado em cópia reprográfica acompanhada do original, para ser vistado pelo órgão receptor, assim como conter a data de início e término (se for o caso) do serviço realizado.

7. O sorteio a que se refere o inciso X, item 5 deste Capítulo, será realizado pelo Conselho de Diretrizes de Pessoal - (CODIPE), se necessário, e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, com convite à presença dos candidatos empatados, por ocasião da convocação para admissão.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, sito à rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo. O recurso interposto fora do prazo estipulado não será conhecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo.

2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à sua divulgação, dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, se ainda não decidido, consoante dispõe o artigo 391, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.240/76 e suas alterações.

3. Da realização da(s) prova(s) e da divulgação de resultados e de gabaritos no jornal "Notícias do Município", caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao evento que lhe disser respeito, devendo o candidato interessado indicar com precisão os pontos a serem objetos da revisão, bem como consignar seu nome, número de inscrição e endereço, sob pena de não conhecimento do recurso e análise do mérito.

4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLADORIA I, DIRETOR ESCOLAR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFISSIONAL

1. Os candidatos classificados nos cargos de Analista de Controladoria I, Diretor Escolar e Professor de Educação Básica - Profissional, serão nomeados em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.729, de 30 de dezembro de 1968, e artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.

2. A portaria de nomeação dos candidatos aprovados no concurso será publicada no jornal "Notícias do Município", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais desta Prefeitura, devendo o interessado acompanhar de perto sua nomeação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.

2.1. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.

3. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esaurimento das vagas reservadas, prosseguindo as demais nomeações na conformidade da lista de pontuação geral.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo para o exercício do cargo;
- recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;
- não comprovar, na data da posse, os requisitos estabelecidos no Capítulo I, item 2, tabela 1.

5. É facultado à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de São Bernardo do Campo, outros documentos que julgar necessários.

6. A nomeação para o cargo somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

7. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.

8. A posse dar-se-á no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da nomeação no jornal "Notícias do Município", publicado e distribuído semanalmente nas bancas de jornais de São Bernardo do Campo, tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.

8.1. O exercício do cargo ou função dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da posse, ou da data da publicação oficial do ato, em qualquer caso, salvo exceções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de São Bernardo do Campo.

9. Por ocasião da posse, será exigido do candidato aprovado:

- * Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
- * 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
- * Atestado de Antecedentes Criminais;
- * Declaração de Idoneidade Moral (Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
- * Declaração de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil, respectivamente);
- * Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- * Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
- * Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;
- * Certidões Decenárias - Criminal e Cível (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal, fornecidas pelo Fórum da Comarca onde reside).

ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

- * Cédula de Identidade;
- * Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
- * Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
- * C.P.F.;
- * Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
- * Comprovante de Residência;
- * Certidão de Casamento ou Nascimento;
- * Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
- * Carteira de Vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;
- * Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar dos Pré-Requisitos estabelecidos;
- * Identidade Profissional.

9.1. Os documentos comprobatórios fixados neste item, serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.

CAPÍTULO XII - DA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE PISTA E ESPECIALISTA EM EQUOTERAPIA

1. Os candidatos classificados nas funções de Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Pista e Especialista em Equoterapia, serão contratados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., por um período de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Ao término deste período, e não havendo manifestação em contrário o contrato de trabalho será considerado como de tempo indeterminado.

2. A convocação para preenchimento das vagas será publicada no jornal "Notícias do Município", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais desta Prefeitura, devendo o interessado acompanhar de perto sua convocação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão do candidato ao serviço público.

2.1. O candidato que não atender a convocação para contratação será desclassificado do certame.

2.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.

3. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a admissão na data determinada pela Municipalidade, acarretará a perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

4. A admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância e proporcionalidade entre ambas até o término do prazo de validade do certame.

5. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo para o exercício da função;
- recusar a admissão, deixar de assinar o contrato individual de trabalho ou de entrar no exercício da função nos prazos estabelecidos pela Municipalidade ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua admissão;

c) não comprovar, na data da admissão, os requisitos estabelecidos no Capítulo I, item 2, tabela 1.

6. É facultado à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista na C.L.T., outros documentos que julgar necessários.

7. A admissão para a função somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

8. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para contratação.

9. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato aprovado:

" Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
" 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
" Atestado de Antecedentes Criminais;
" Declaração de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil, respectivamente);
" Declaração ou documento comprobatório de que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
" Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
" Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;

ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

" Cédula de Identidade;
" Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
" Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
" C.P.F;
" Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
" Comprovante de Residência;
" Certidão de Casamento ou Nascimento;
" Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
" Carteira de Vacinação de filhos menores de 5 anos;
" Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar dos Pré-Requisitos estabelecidos.

9.1. Os documentos comprobatórios fixados neste item serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Uma vez admitido à(s) prova(s), submeter-se-á o candidato às normas estabelecidas no Regimento do Concurso e nas Instruções Especiais, constantes deste Edital.

2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

3. Serão publicados no jornal "Notícias do Município", apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

4. O exame do cumprimento pelo candidato dos pressupostos de admissibilidade ao cargo será aquilatado no momento da respectiva investidura.

5. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, ficando a critério da Administração a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato desde que verificadas falsidade de declarações, omissão de informações relevantes, irregularidades na(s) prova(s) realizada(s) ou documento(s) apresentado(s).

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificados e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

8. TODAS AS CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RELATIVAS A ESTE CONCURSO, SERÃO FEITAS NO JORNAL "NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO", ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DE CIRCULAÇÃO SEMANAL NAS BANCAS DE JORNAIS DA CIDADE E NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM ENDEREÇO NA RUA SANTA FILOMENA, 269, CENTRO, E CONSTANTE DO SITE www.mouramelo.com. br.

9. A Administração reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo CODIPE - Conselho de Diretrizes de Pessoal.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2005.
FRANCISCO GERCLIANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

PROGRAMAS

ANALISTA DE CONTROLADORIA I

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS:

Compreensão e Interpretação de texto;
Ortografia;
Semântica;
Morfologia;
Sintaxe;
Pontuação.

MATEMÁTICA FINANCEIRA:

Divisão Proporcional;
Razão e Proporção;
Regra de Três Simples e Composta.
Juros Simples e Compostos;
Juros Ordinários, Comercial e Exato;
Taxa Percentual, Unitária e Proporcional;
Prazo, Montante e Valor Atual;
Desconto Comercial e Racional;
Equivalência de Capitais;
Anuidades ou Rendas Certas.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Planilha eletrônica;
Editor de texto;
Internet.

Notícias do Município - ATOS OFICIAIS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FINANÇAS PÚBLICAS:

Classificação das Receitas e Despesas Públicas;
Financiamento dos Gastos Públicos;
Princípios Teóricos da Tributação;
Princípios e Conceitos do Orçamento Público;
Conceito de Superávit e Déficit Público.

CONTABILIDADE PÚBLICA E GERAL:

Princípios Fundamentais de Contabilidade;
Conceitos e Campo de Aplicação;
Patrimônio, Ativo, Passivo, Despesa, Receita e Patrimônio Líquido;
Planos de Contas, Classificação, Débito, Crédito, Livros Obrigatórios e Auxiliares;
Registro de Atos e Fatos Administrativos;
Sistemas Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais;
Estrutura e Análise dos Demonstrativos Financeiros: Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais.

DIREITO:

Constitucional;
Administrativo;
Tributário.

LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES:

Constituição Federal do Brasil;
Lei Complementar nº. 101/2000;
Lei Federal nº. 4320/1964;
Lei Federal nº. 8666/1993;
Lei Municipal nº. 1802/1969.

AUXILIAR DE LIMPEZA (SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS)

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS:

Compreensão de texto. Acentuação gráfica. Sinônimos e antônimos. Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Pontuação.

MATEMÁTICA:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos da atualidade (noticiários de jornais, revistas tais como: esporte, política, etc.), bem como noções de higiene e saúde e conhecimentos básicos sobre a rotina de trabalho, compatível com a função.

AUXILIAR DE PISTA

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia oficial. Sinônimos e antônimos. Flexão nominal e verbal. Concordância verbal e nominal. Crase. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Pontuação.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Expressões numéricas. Múltiplos e divisores de números naturais. Resolução de problemas. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Regra de três simples. Porcentagem.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos da atualidade publicados em jornais, revistas, etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Materiais utilizados no encilhamento do cavalo, para o atendimento da equoterapia (diferenças e objetivos de cada material);

BIBLIOGRAFIA:

Apostila de Curso Básico em Equoterapia- ANDE- Brasil.
Equoterapia: Aplicação em distúrbios do equilíbrio- Autora: Ana Luísa de Laro Vzun.
Vetor Editora.

DIRETOR ESCOLAR (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA)

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS:

Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação. Intelecção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Cultura Geral - Atualidades, cultura, política e economia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Exercício da cidadania e identidade dos agentes envolvidos no processo educacional;
As relações entre escola, família e sociedade;
Organização e participação nos programas e instituições de apoio à educação;
Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas;
A ética, a estética e a política na formação do professor reflexivo e sua atuação como agente de mudança;
Projeto Político Pedagógico: Concepção e significado para o processo de ensino aprendizagem e construção do conhecimento numa abordagem interdisciplinar contemporânea;
Visão inclusiva no processo de ensino aprendizagem no âmbito das necessidades educativas especiais;
Desenvolvimento de comportamentos e atitudes de solidariedade com vistas a plena capacidade de integração social.

BIBLIOGRAFIA:

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1981, 218 p.
- LA TAILLE, Yves, Piaget, Vygotsky, Wallon. São Paulo: Summus, 1992. 117 p.
- WEFFORT, Madalena Freire. Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p. (Seminários)
- WEFFORT, Madalena Freire et al. Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p. (Seminários)
- PERRENOUD, Philippe. Práticas pedagógicas, profissão docente e formação. São Paulo: Dom Quixote, 1998.
- LA TAILLE, Yves. Limites: três dimensões educacionais. São Paulo: Ática, 2000. 151 p.
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da. A Presença da Pedagogia: teoria e prática da ação socioeducativa. São Paulo: Global Editora: 1999.
- LEFEBVRE, Henri. A vida cotidiana no mundo moderno. São Paulo: Ática, 1990.
- CODO, Wanderley (org.) Psicologia Social - o homem em movimento. São Paulo. Editora Brasiliense, 1992.
- NÓVOA, António (coord). Os professores e sua formação. Lisboa. Dom Quixote, 1995.

- PERRENOUD, Philippe - "Construir as competências desde a escola" - Editora Porto Alegre: Artmed Sul.1999, 90p.
- PERRENOUD, Philippe - "10 Novas competências para ensinar: Convite à viagem" - Editora Porto Alegre: Artmed Sul.2000, 192 p.

LEGISLAÇÃO:

- Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069. São Paulo. Saraiva 2000.
Antonio Luiz de Toledo Pinto.
- LOAS - Lei orgânica de Assistência Social. São Paulo. Julho, 1995.
- Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo. Ed. Saraiva. 2000.
- LDB. Lei nº 9394/96. Brasília, 1996. Brasil, Leis.
- Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. 10v.
- Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental . Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.
- Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEF, 1999.

ESPECIALISTA EM EQUOTERAPIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Intelecção de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Cultura Geral - Atualidades, cultura, política e economia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Definição equoterapia;
Histórico da equoterapia;
A equipe de equoterapia;
Cavalo ideal para equoterapia, seleção do cavalo andaduras e cuidados;
Materiais utilizados no encilhamento do cavalo, para o atendimento da equoterapia (diferenças e objetivos de cada material);
Sessões de equoterapia (avaliações, tempo, exercícios, orientações, cuidados);
Ambiente adequado para equoterapia (pistas, solos, adaptações);
Indicações, precauções e contra indicações;
Programas básicos da equoterapia;
Equilíbrio na equoterapia (conceito, exercícios, o cavalo e estruturas anatómicas e fisiológicas responsáveis pelo equilíbrio);
Atualidades da equoterapia na modalidade esportiva, (adestramento nas paraolimpiadas);
Aplicação da equoterapia em casos clínicos.

BIBLIOGRAFIA:

Apostila de Curso Básico em Equoterapia- ANDE- Brasil.
Equoterapia: Aplicação em distúrbios do equilíbrio- Autora: Ana Luísa de Laro Vzun.
Vetor Editora.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFISSIONAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Português - Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação. Intelecção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Cultura Geral - Atualidades, cultura, política e economia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Comprometimento social e ético nas relações desenvolvidas a partir do projeto político pedagógico;
Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas;
Fundamentação teórica, orientações didáticas das diferentes áreas do ensino numa visão interdisciplinar;
Visão inclusiva no processo de ensino aprendizagem, no âmbito das necessidades educativas espe- ciais;
Ação compartilhada com os diferentes atores envolvidos no processo ensino aprendizagem;
Desenvolvimento de comportamentos e atitudes de solidariedade com vistas a plena capacidade de integração social.

BIBLIOGRAFIA:

- AQUINO, Julio Groppa (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas, São Paulo: Summus, 1996. 148 p.
- COLL, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Summus 1996. 221 p.
- WEIZZ, Telma. Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999. 133 p.
- GADOTTI, Moacir. Escola cidadã. São Paulo: Cortes, 1997. 78 p.
SCARPA, Regina. Era assim, agora não... uma proposta de formação de professores. São Paulo: casa do psicólogo, 1998. 129 p.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1981, 218 p.
- LA TAILLE, Yves, Piaget, Vygotsky, Wallon. São Paulo: Summus, 1992. 117 p.
- WEFFORT, Madalena Freire. Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p. (Seminários)
- WEFFORT, Madalena Freire et al. Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p. (Seminários)
- LA TAILLE, Yves. Limites: três dimensões educacionais. São Paulo: Ática, 2000. 151 p.
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da. A Presença da Pedagogia: teoria e prática da ação socioeducativa. São Paulo: Global Editora: 1999.
- PERRENOUD, Philippe. Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- DELORS, Jacques. Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Editora Cortez, 2002.
- PERRENOUD, Philippe - "Construir as competências desde a escola" - Editora Porto Alegre: Artmed Sul.1999, 90p.
- PERRENOUD, Philippe - "10 Novas competências para ensinar: Convite à viagem" - Editora Porto Alegre: Artmed Sul.2000, 192 p.

LEGISLAÇÃO:

- Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069. São Paulo. Saraiva 2000.
Antonio Luiz de Toledo Pinto.
- LOAS - Lei orgânica de Assistência Social. São Paulo. Julho, 1995.
- Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo. Ed. Saraiva. 2000. (Saraiva de Legislação).
- LDB. Lei nº 9394/96. Brasília, 1996. Brasil, Leis.
- Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental . Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. 10v.
- Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental . Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.
- Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEF, 1999.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLADORIA I

- Propor, discutir, aprovar e desenvolver junto às áreas envolvidas, relatórios gerenciais concernentes aos aspectos de controle financeiro de suas atividades, objetivando otimizar a aplicação de recursos;

Notícias do Município - ATOS OFICIAIS

- Analisar, conforme critério de relevância previamente definido, os resultados mensais obtidos com a mensuração dos custos por centro de responsabilidade, custos dos serviços, administração de preços, prestações de contas, operações de crédito, etc;
 - Efetuar periodicamente uma avaliação à eficácia e eficiência das informações gerenciais geradas no âmbito da Controladoria Financeira do Município;
 - Gerar, a partir da análise dos relatórios gerenciais, recomendações/ pareceres sobre a situação econômico- financeiro do Município, permitindo à Alta Administração, em termo oportuno, tomar decisões que possibilitem redirecionamento na aplicação de recursos;
 - Acompanhar, avaliar, divulgar e comprovar a legalidade no cumprimento dos parâmetros instituídos no Plano Plurianual e no Orçamento Municipal, em termos de eficácia e eficiência da gestão orçamentária para subsidiar a fiscalização, o controle e correta apropriação das despesas;
 - Analisar os procedimentos de controle interno utilizados pelas diversas áreas, órgãos e entidades da administração municipal.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS)

"promover a limpeza geral das dependências e utilitários dos próprios municipais;
 "remover lixos e colocá-los em local adequado para destinação final;
 "limpar vidros, caixilhos e portas;
 "manter em ordem e limpo todo material de uso diário;
 "zelar e reabastecer os setores próprios com materiais necessários à higiene, tais como sabonete e papel de mão,
 "executar outras atividades correlatas à função.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE PISTA

-Limpeza da pista retirando papéis, folhas e estrumes;
 -Aplainar e molhar a areia da pista;
 -Manter a organização dos materiais utilizados na pista;
 -Ajudar na limpeza e preparação do cavalo para o atendimento;
 -Levar o cavalo para a baia nos intervalos e da baia para a pista para os atendimentos;
 -Conduzir o cavalo como auxiliar guia durante os atendimentos seguindo orientação dos terapeutas;
 -Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

- Coordenar a "rotina escolar", mantendo uma dinâmica que acompanhe as necessidades das atividades, responsabilizando-se pelas ações pedagógicas que funcionarem na unidade escolar;
 - Coordenar a unidade escolar, favorecendo o desenvolvimento de uma prática pedagógica dinâmica e a sua organização administrativa;
 - Promover condições para a reflexão (frequente e regular) dos projetos pedagógicos, adequando-os aos princípios educacionais e bases teóricas que sustentam o currículo e a compreensão do desenvolvimento do educando;
 - acompanhar o trabalho na unidade na execução das proposições curriculares e do plano escolar;
 - desenvolver ações visando a participação e o conhecimento da comunidade objetivando integrá-las aos diferentes programas/projetos desenvolvidos na unidade escolar;
 - coordenar, a partir das diretrizes da Secretaria Educação e Cultura, a implementação das ações pedagógicas e administrativas do Programa de Merenda Escolar;
 - gerenciar, supervisionar e integrar todos os elementos componentes das equipes técnico-administrativa e Professor que atuam, na unidade escolar;
 - manter atualizados os documentos e registros escolares, tendo como base as diretrizes e normas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e legislação que regulamentam o ensino;
 - atualizar-se profissionalmente, participando de congressos, simpósios, encontros, seminários e grupos de estudos, relativos a educação;
 - participar da elaboração do projeto pedagógico, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e garantir a execução do mesmo;
 - planejar e participar e/ou conduzir reuniões pedagógicas;
 - promover a valorização do ambiente escolar como espaço de convivência que integra educandos-professor-diretor-assistente de diretor-funcionários-família-comunidade, na conquista do conhecimento e da consciência de sua cidadania;
 - presidir e supervisionar o funcionamento das instituições escolares complementares e auxiliares do ensino, objetivando o perfeito equilíbrio entre a atuação destas instituições e das demais atividades na unidade escolar;
 - coordenar e controlar os serviços administrativos da unidade escolar;
 - cuidar para que o prédio escolar e suas instalações sejam mantidas em boas condições, tomando as providências necessárias junto aos órgãos competentes, inclusive quanto ao provimento de material necessário ao bom funcionamento;
 - zelar pelo cumprimento do horário escolar e controlar a frequência e assiduidade dos funcionários da unidade escolar;
 - diligenciar para que sejam sanadas quaisquer falhas ou irregularidades, verificadas na unidade escolar;
 - atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando;
 - cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto a sua higiene corporal;
 - desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE ESPECIALISTA EM EQUOTERAPIA

- Participar do processo de triagem, exame e avaliação do aspecto físico de cada usuário;
 - Elaborar diagnóstico e prognóstico de cada caso referente à área física;
 - Realizar entrevistas com pais para avaliação do caso;
 - Realizar entrevistas com usuários para avaliação;
 - Estabelecer programas individuais de tratamento;
 - Estabelecer programas para serem desenvolvidos pelos profissionais e/ ou familiares dos usuários em atendimento;
 - Assessorar a coordenação, viabilizando procedimentos e orientações que permeiam a dinâmica e composição dos grupos da instituição;
 - Participar, contribuindo com seu conhecimento técnico-científico da área, de discussão de caso com os demais especialistas objetivando minimizar as dificuldades específicas de alguns usuários;
 - Encaminhar os usuários para exames específicos;
 - Selecionar periodicamente os objetivos, conteúdos e estratégias a serem desenvolvidas durante as terapias individuais e/ ou orientações;
 - Fazer periodicamente relatório das terapias e orientações realizadas;
 - Orientar pais/responsáveis que procuram esclarecimentos sobre a problemática de seus filhos e sobre atividades que podem ser dadas pela família;
 - Manter contato com profissionais de outras entidades que prestam atendimentos aos usuários;
 - Participar de reuniões com os demais especialistas em equoterapia para avaliações sistemáticas e contínuas do grupo frente aos programas desenvolvidos;
 - Colaborar no estabelecimento e na aplicação do regimento da equoterapia;
 - Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFISSIONAL

- ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;
 - cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto à sua higiene corporal;
 - participar da elaboração do projeto pedagógico educacional;
 - desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
 - planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento / aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atendam às necessidades apontadas;
 - manter permanente contato com os pais / responsáveis dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesses para o processo educativo;
 - participar dos conselhos de série ou de classe;
 - participar do conselho de escola e / ou da Associação de Pais e Mestres - A.P.M., quando indicado;
 - participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
 - planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
 - organizar e participar das reuniões de pais e mestres;
 - responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado;
 - encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração de assiduidade, referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

- desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
 - planejar e executar o plano escolar, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de reorientação de sua prática;
 - participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar;
 - participar da elaboração do currículo da Unidade Escolar;
 - atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando;
 - desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público para os cargos abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, portando Cédula de Identidade e carteira de vacinação, no dia 24.10.2005, às 8:30 horas, para efeito de admissão imediata, nos cargos concursados, respeitada a ordem de classificação:

CARGO: AGENTE CONTÁBIL I		
Classif. Nome	R.G.	
533º ABINAEL EVANGELISTA DA ROCHA		
(7º classificado da lista reservada aos portadores de deficiência - L.M. nº 3691/91)	272530797	

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSEOS		
Classif. Nome	R.G.	
673º ANSELMO RODRIGUEZ MESQUITA		
(8º classificado da lista reservada aos portadores de deficiência - L.M. nº 3691/91)	125788344	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE SAÚDE)		
Classif. Nome	R.G.	
522º LIGIA CAVALCANTE TELLES		
(3º classificado da lista reservada aos portadores de deficiência - L.M. nº 3691/91)	230827317	

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM I		
Classif. Nome	R.G.	
78º SIMONE MARINHO OLIVEIRA	20458570	

CARGO: BILHETEIRO		
Classif. Nome	R.G.	
6º WILLIAN GERMANO LEITE	306620029	

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS I (ÁREA DE ABRANGÊNCIA 1)		
Classif. Nome	R.G.	
26º ROSANA CASSARO CERAGIOLI	128875008	
27º ANDREA GOIS	267118302	

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS I (ÁREA DE ABRANGÊNCIA 2)		
Classif. Nome	R.G.	
65º DENISE VIVONA	112570161	

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS I (ÁREA DE ABRANGÊNCIA 3)		
Classif. Nome	R.G.	
69º GABRIEL COSTA NUNES	272015003	
70º CLEITON DOMINGOS MACIEL	296379712	
71º DEYSE GRASIELE RODRIGUES	296123985	

CARGO: MÉDICO I (CIRURGIÃO)		
Classif. Nome	R.G.	
20º LAIZA MELGRING DE SOUZA	1184874	

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO I		
Classif. Nome	R.G.	
54º VANESSA LANZELOTTI DE SOUSA	282327940	
55º JULIO ALBERTO TAFNER	308178610	

CARGO: OFICIAL DE ESCOLA I (ÁREA DE ABRANGÊNCIA 2)		
Classif. Nome	R.G.	
51º GRAZIELA MARTINELI LIMA	250513237	

CARGO: OFICIAL DE ESCOLA I (ÁREA DE ABRANGÊNCIA 3)		
Classif. Nome	R.G.	
78º CARINA MARÇAL MAGDALENO	347098800	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL (ÁREA DE ABRANGÊNCIA 2)		
Classif. Nome	R.G.	
186º VANESSA MARIANO BROGINI	301086229	
187º ANA PAULA SEIXAS CABRAL	283099549	
188º SIMONE DA SILVA	306395265	

CARGO: RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE I		
Classif. Nome	R.G.	
47º JULIANO DOS SANTOS LEITE	275561021	
1100º EDISON FERREIRA DE SOUSA		
(4º classificado da lista reservada aos portadores de deficiência - L.M. nº 3691/91)	201923993	

CARGO: TÉCNICO DE PESSOAL I		
Classif. Nome	R.G.	
13º ANA TERESA DE MORAES	213305501	

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE ADMISSÃO:

•CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PREENCHIDO - formulário fornecido pela CRH
 •EXAME MÉDICO (Levar ao Serviço de Inspeção Médica, Carteira de Vacinação. No caso de não possuir tal carteira, deverá tomar as vacinas no Posto de Saúde.
 •CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO (Todas)
 •1 FOTO 2X2 E 1 FOTO 3X4 - Recentes e não usadas
 •ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - fornecido no POUPATEMPO (ou protocolo)
 •DECLARAÇÃO NEGATIVA - formulário fornecido pela CRH
 •CADASTRO PARA CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (LF.9796/99) - formulário fornecido pela CRH
 •DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Nos acúmulos legais, permitidos na CF) da Instituição ou Empresa Pública à qual está vinculado(a), discriminando o cargo com as respectivas atribuições e a escolaridade exigida para o mesmo, a carga horária semanal , bem como o respectivo horário de trabalho - formulário fornecido pela CRH
 •DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (Reconhecer as firmas das testemunhas, que não podem ser parentes do candidato) - formulário fornecido pela CRH
 •DECLARAÇÃO/EXTRATO ATUAL DE PIS/PASEP (Agências da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, respectivamente) (para verificar se o PIS/PASEP está regular)
 •CERTIDÕES DECENTÁRIAS - CRIMINAL E CIVEL (de família, execuções fiscais: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; fornecidas pelo Fórum da Comarca onde reside, exceto a Federal que é fornecida pela Justiça Federal. (ou protocolo)
 •CÉDULA DE IDENTIDADE (original e xerox)

•RESERVISTA OU ALISTAMENTO MILITAR (original e xerox)
 •TÍTULO DE ELEITOR (original e xerox)
 •COMPROVANTES DA ÚLTIMA VOTAÇÃO - (dois turnos) (original e xerox)
 •CPF (original e xerox)
 •COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP (original e xerox)
 •COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP (original e xerox)
 •CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO DO CANDIDATO(A)/ COMPANHEIRO(A) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com a data atualizada) (original e xerox)
 •CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ENTEADOS ATÉ 21 ANOS (original e xerox)
 •CARTEIRA DE VACINAÇÃO - Filhos/Enteados menores de 7 anos (original e xerox)
 •REQUISITOS P/PROVIMENTO, CONSTANTES DO EDITAL DE CONCURSO (Diploma ou Certificação/Certidão acompanhada do histórico escolar) (original e xerox)
 •IDENTIDADE PROFISSIONAL -se for o caso (original e xerox)
 •DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE REQUISITO - formulário fornecido pela CRH
 •N.º DA AGÊNCIA E DA CONTA BANCÁRIA (cópia)
 •TERMO DE EQUIPARAÇÃO AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE PORTUGUESA

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2005.

FRANCISCO GERCLANI COSTA MACHADO
 Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

SELEÇÃO INTERNA PARA ESTÁGIO DE ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO/CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para o início do estágio, em atendimento ao Memorando nº 093/2005 - SJ-01, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, a comparecerem em 24 de outubro de 2005, ao Departamento de Recursos Humanos, situado à rua Santa Filomena, n.º 269 - Centro - SBCampo, às 13h30, a fim de serem encaminhados para exame médico e providenciarem os documentos a seguir relacionados: 01 (uma) foto 2X2, 01 (uma) foto 3X4, Cédula de Identidade - RG (original e cópia), CPF (original e cópia), comprovante de residência (original e cópia), declaração negativa de estágio e declaração de entrega de requisitos, cujos modelos deverão ser retirados neste Departamento, e declaração da Faculdade, constando o curso, a duração do mesmo, o ano em que se encontra matriculado, além de informação sobre a existência ou não de eventual dependência de matéria pelo aluno, bem como o CNPJ e o endereço da referida Faculdade:

Clas.	Nome	Período	Unidade
49º	VANESSA MARQUES GALINARI	TARDE	SJ-01
50º	ELIANE CHI YEE TONG	TARDE	SJ-01
51º	DANIEL MUTO BREVILIERI	TARDE	SJ-01

Comunica finalmente que o não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do mesmo ao estágio ora oferecido.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2005.

FRANCISCO GERCLANI COSTA MACHADO
 Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **FAZ SABER**, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal n.º 1729/68, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 24.10.2005 a 22.11.2005, que a funcionária abaixo discriminada, nomeada em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de cargo", e conseqüente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 2º, da Lei Municipal n.º 1729/68:

Matric.	Nome	Cargo - Lotação
11.568	Maria do Carmo Paiola Ricardo	Auxiliar de Pessoal I - CRH.1

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2005.

PEDRO LUÍS GUAZZELLI
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
 Coordenador de Recursos Humanos

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º 3363, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989:

ERRATA À PORTARIA Nº 38246/05-CRH.1, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 1312, DE 14.10.2005:

Onde se lê:

"... Exonerar **MÁRCIA ROSANA GUEDES-28.299**, do cargo de Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114, ..., nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 77, combinado com o inciso VI, do artigo 12, da Lei Municipal nº 1729/1968..."

Leia-se:

"... Exonerar **MÁRCIA ROSANA GUEDES-28.299**, do cargo de Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114, ..., nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1729/1968, ..."

ERRATA À PORTARIA Nº 38261/05-CRH.1, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 1312, DE 14.10.2005:

Onde se lê:

"... Exonerar **SALETE VERCELLI-28.127**, do cargo de Inspetor de Alunos I - SEC.113, ..., nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 77, combinado com o inciso VI, do artigo 12, da Lei Municipal nº 1729/1968, ..."

Leia-se:

"... Exonerar **SALETE VERCELLI-28.127**, do cargo de Inspetor de Alunos I - SEC.113, ..., nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1729/1968, ..."

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO.SR.PREFEITO:

PORTARIA N.º 38187/05-CRH.1

Nomeando **GLAUCIO ADRIANO ZANGHERI**, para exercer, em comissão, o cargo de Regente de Corporação Musical - SEC.212.1, referência "N", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a partir de 10.10.2005.

PORTARIA N.º 38190/05-CRH.1

Nomeando **ALESSANDRO FURTADO**, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Atividades Sociais - SEDESC.1, referência "P", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a partir de 1.10.2005.

PORTARIA N.º 38272/05-CRH.1

Considerando a concessão de benefício de aposentadoria por Invalidez através do Instituto Nacional do Seguro Social, ao funcionário **JOSÉ CARLOS DA SILVA-27.547**, resolve: Declarar vago o cargo, em comissão, de Chefe de Divisão de Treinamento de Pessoal - CRH.11, referência "T", a partir de 1.9.2005, ocupado pelo mesmo por força da Portaria n.º 32789/01-DRH.

PORTARIA N.º 38281/05-CRH.1

Aposentando **JUSTO NAVARRO CHACON-23.295**, Eletricista - SU.2, referência "C-10", com remuneração fixada na referência "C-12", nos termos do artigo 2º, § 1.º, inciso I da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388/2005, a partir da publicação deste ato.

Aposentando **MÔNICA EVELIN HENTSCHEL BARANYI-8.670**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.112, nível de referência "M6-C", nos termos do artigo 2º, § 1.º, inciso I e § 4º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999 alterada pela Lei Municipal n.º 5388/2005, a partir da publicação deste ato.

Aposentando **MARLI DE OLIVEIRA DA ROCHA-877**, Auxiliar de Higiene Bucal - SS.1, referência "C-12", com remuneração fixada na referência "C-14", nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388/2005, a partir da publicação deste ato.

PORTARIA Nº 38294/05 - CRH.1

Exonerando, a pedido, **SIDNEY RODRIGUES DA SILVA-31.259**, portador do R.G. n.º 21380028-7, do cargo de Bilheteiro - SEC.2, referência "C-10", com remuneração fixada na referência "C-12", a partir de 2.11.2005, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Considerando o não cumprimento do artigo 36, § 2º, da Lei Municipal n.º 1729/1968, resolve: Exonerar **CLEVERSON GIMENES RUIJS BARBOSA PORTO**, portador do R.G. n.º 33550291X, do cargo de Operador de Som e Luz - SEC.2, referência "C-18".

PORTARIA Nº 38295/05 - CRH.1

Revigorando a alínea "k", do item I, da Portaria n.º 38156/05-CRH.1, que nomeou ANGELO ANTONIO HIPÓLITO, portador do R.G. n.º 21590253, para exercer o cargo de Operador de Som e Luz - SEC.2, referência "C-18", tabela X-QPE-PP-IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PORTARIA Nº 38298/05 - CRH.1

Revigorando a alínea "a", do item II, da Portaria n.º 38095/05-CRH.1, que nomeou HAZIME YAMAKI, portador do R.G. n.º 8375240-7, para exercer o cargo de Fiscal de Cadastro Tributário I - SF.1, referência "17-A", tabela III-QPE-PP-III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS:

PORTARIA Nº 38282/05 - CRH.1

Designando o funcionário **GERALDO ROBERTO DA SILVA-1.676**, Auxiliar de Topografia e Emplacamento III - SO.3, referência "10-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Projetos e Obras Públicas - SO.2, a partir de 4.10.2005.

PORTARIA Nº 38283/05 - CRH.1

Designando o funcionário **ROGÉRIO CAVALCANTE-7.424**, Desenhista III - SO.1, referência "19-B", para prestar serviços junto ao Departamento de Projetos e Obras Públicas - SO.2, a partir de 4.10.2005.

PORTARIA Nº 38284/05 - CRH.1

Designando o funcionário **JOÃO DONIZETI DE CARVALHO ABREU-7.438**, Auxiliar de Serviços de Engenharia I - SO.1, referência "C-17", com remuneração fixada na referência "C-18", para prestar serviços junto ao Departamento de Projetos e Obras Públicas - SO.2, a partir de 4.10.2005.

PORTARIA Nº 38285/05 - CRH.1

Designando o funcionário **RONALDO ROCHA FILHO-10.796**, Auxiliar Técnico I - SO.1, referência "17-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Projetos e Obras Públicas - SO.2, a partir de 4.10.2005.

PORTARIA Nº 38286/05 - CRH.1

Designando o funcionário **FLORISVALDO DE SOUZA RODRIGUES-21.542**, Tecnólogo - SO.1, referência "27-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Projetos e Obras Públicas - SO.2, a partir de 4.10.2005.

PORTARIA Nº 38287/05 - CRH.1

Designando o funcionário **MAURO VALERI-23.132**, Engenheiro - SO.1, referência "34-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Projetos e Obras Públicas - SO.2, a partir de 4.10.2005.

PORTARIA Nº 38288/05 - CRH.1

Designando o funcionário **ELIAS MACIEL DE PAULA-23.458**, Técnico em Agrimensura - SO.3, referência "21-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Projetos e Obras Públicas - SO.2, a partir de 4.10.2005.

PORTARIA Nº 38289/05 - CRH.1

Cessando, a partir de 4.10.2005, os efeitos da Portaria 31404/99-DRH; Designando a funcionária **NELLI ABREU E SILVA PAGNI-4.676**, Técnico de Pessoal - CRH.1, referência "21-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Obras Particulares - SO.3, a partir de 4.10.2005.

PORTARIA Nº 38290/05 - CRH.1

Designando a funcionária **HELEN HEITGEN ABUD-4.874**, Arquiteto - SO.2, referência "34-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Obras Particulares - SO.3, a partir de 4.10.2005.

PORTARIA Nº 38291/05 - CRH.1

Designando a funcionária **ROSA MICHICO NIKAIKO KAMIYA-9.799**, Oficial Administrativo I - SO.1, referência "4-A, com remuneração fixada na referência 6-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Obras Particulares - SO.3, a partir de 4.10.2005.

PORTARIA Nº 38292/05 - CRH.1

Designando o funcionário **OSVALDO SATURNINO DA SILVA-10.095**, Assistente Social - SEC.116, nível de referência "M13-A", para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde - SS, a partir de 1.10.2005

PORTARIA Nº 38293/05 - CRH.1

Designando o funcionário **LUIZ CARLOS SOARES-11.937**, Encanador - SO.1, referência "C-11", com remuneração fixada na referência "C-14", para prestar serviços junto ao Departamento de Recursos Humanos - CRH.1, a partir de 14.10.2005.

PORTARIA Nº 38296/05 - CRH.1

Tornando sem efeito a Portaria n.º 38234/05 - CRH.1, que designou o funcionário ROBERTO DE ZOPPA-4.505, Analista de Transportes - SMT.1, referência "21-B", para prestar serviços junto ao Gabinete da Secretaria de Transporte e Vias Públicas - G.SMT.

PORTARIA Nº 38297/05 - CRH.1

Cessando, a partir de 1.8.2005, os efeitos da Portaria n.º 34022/02-DRH, que colocou a funcionária **JACI DOS SANTOS ALMEIDA-4.381**, Auxiliar Técnico Administrativo V - G.SG, à disposição da 4ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo; Cessando, a partir de 1.8.2005, os efeitos da Portaria n.º 34028/02-DRH, que atribuiu à referida funcionária, função gratificada, nível II, nos termos do artigo 71, capítulo XIV, da Lei Municipal n.º 1729/1968, correspondente à diferença salarial do cargo do funcionário em relação à referência "J" da escala de vencimentos, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, combinado com o anexo 28.12 da Lei Municipal n.º 2240/1976, alterado pelas Leis Municipais n.ºs 4358/1995, 5036/2002 e 5180/2003, pelo exercício de função de liderança.

APOSTILAS:**APOSTILA N.º 838/05-CRH.1**

Considerando o que consta no Memo n.º 1350/05-SEC.013.1, resolve: Apostilando a Portaria n.º 38089/05-CRH.1, que designou **VILMA FRANCISCA ROCHA-22.433** para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar, declarando que o período da substituição fica alterado para "a partir de 15.8.2005 e por tempo indeterminado".

APOSTILA N.º 839/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **MARLY GONÇALVES BAPTISTA-26.295**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 15.4.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 840/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **CÁSSIA APARECIDA SURIANI BACCHIEGA-26.320**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 8.4.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 841/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **RENATA BUENO-26.098**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 5.4.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 842/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **NANCI CAORI SASAKI-25.940**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.113, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 3.2.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 843/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **MARIA JOSEFA LOCHETTI-25.987**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 27.4.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 844/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **LILIAN CURI-26.318**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 6.4.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 845/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **ALEXANDRA CORREIA FORAMILÍO-25.697**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.112, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 20.4.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 846/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **GISLAINE BRANDÃO DOS SANTOS-23.752**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.113, nível de referência "M2-A", fica enquadrada no nível de referência "M3-A", a partir de 2.2.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 847/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **ELIANDRA APARECIDA RIGUNATO ROCHA-26.271**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 26.4.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 848/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **TATIANA YURI TATAI DE MORAES-27.457**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.113, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 24.2.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 849/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS RICHERT-27.173**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.113, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 5.4.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 850/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **REGINA MARIA DE CARVALHO MORAES-27.045**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.113, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 17.5.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 851/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **VALÉRIA CORRADI MASTEGUIM-27.599**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 1.3.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 852/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **SILMARA KATUMI NIWA-27.451**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 7.3.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 853/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **SUELI DE CASTRO FERREIRA FARIA-7.996**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.113, nível de referência "M5-C", fica enquadrada no nível de referência "M6-C", a partir de 15.2.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 854/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **LEANDRA APARECIDA PEREIRA RICHTER-25.267**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 19.5.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 855/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **RENATA DOS SANTOS SILVA CARVALHO-23.779**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M2-A", fica enquadrada no nível de referência "M3-A", a partir de 1.6.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 856/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **SOLANGE DE RESENDE CARLI-27.080**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.113, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 18.5.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 857/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **CLÁUDIA SCARCELLO STRINI-9.774**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.112, nível de referência "M3-A", fica enquadrada no nível de referência "M4-A", a partir de 23.3.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 858/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **VÂNIA DE CÁSSIA SILVA-25.852**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 1.3.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 859/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **ELAINE DA SILVA ALVES-26.319**, Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 3.3.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 860/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **ALESSANDRA MEGIOLARO BRAGA-27.764**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 21.8.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 861/05-CRH.1

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **ANA MARIA FERNANDES BRASSOLATTI-25.864**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.112, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 8.4.2005, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 862/05-CRH.1

Tornando sem efeito a Apostila n.º 384/03-DRH; Expede a presente Apostila para declarar que, face instrução no Processo de Pessoal n.º 9060/E, os proventos da funcionária **CÉLIA REGINA MONTEIRO-9.060**, ficam retificados para o valor correspondente à 90% da soma de 34/360 avos do nível de referência "M7-E", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de 25/36 avos do nível de referência "M7-E", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com jornada dupla e de 11/360 avos da soma da referência "P-33-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de 26,82% de senioridade, a partir de 1.1.1999, em razão da aplicação da Lei Municipal n.º 4681/1998.

APOSTILA N.º 863/05-CRH.1

Apostilando a Portaria n.º 29325/98-DRH, que nomeou **FRANCISCO ARSUFFI SOBRINHO - 24.831**, para exercer, em comissão, o cargo de Administrador de Centro de Referência de Atenção ao Idoso - SEDESC.1, para declarar que a referência do cargo mencionada naquele diploma legal fica alterada de "H" para "M", a partir de 7.10.2005, de acordo com a Lei Municipal n.º 5431/2005.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

Deferindo a **Eliete Maria Stoffel**, através do Processo Administrativo nº SB-16974/2005, pedido de pagamento de auxílio funeral.

Deferindo a **Jandira Brancalhão Garcia**, através do Processo Administrativo nº SB-18498/2005, pedido de pagamento de auxílio funeral.

Deferindo a **Luciana Cardoso Toth**, através do Processo Administrativo nº SB-15823/2005, pedido de pagamento de auxílio funeral.

Deferindo a **Ângelo Antonio Hypólito**, através do Processo Administrativo nº SB-20245/2005, pedido de reconsideração quanto a admissão para o cargo de Operador de Som e Luz.

Tornando sem efeito as nomeações abaixo relacionadas, efetuadas através das Portarias n.ºs 38030/05-CRH.1, 38241/05-CRH.1 e 38279/05-CRH, tendo em vista a expiração do prazo para posse, conforme disposto no artigo 31 da Lei Municipal n.º 1729/1968:

Nome	Cargo	Lot.
Herli Silvana Arruda Wondrak	Agente de Controle de Zoonoses	SS.3
Fabiana Torres da Silva	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Roberto Marinho Cacho	Bilheteiro	SEC.2
Efegênia Maria Izabel Pires	Diretor Escolar	SEC.113
Hugo Bueno da Silva	Inspeor de Alunos I (Área de Abrangência 3)	SEC.113
Salvino de Souza	Inspeor de Alunos I (Área de Abrangência 3)	SEC.114
Solange Rodrigues Bedia	Inspeor de Alunos I (Área de Abrangência 1)	SEC.114
Vanessa Aparecida de Souza	Inspeor de Alunos I (Área de Abrangência 3)	SEC.113
Cyro Batista Masci	Médico I (Psiquiatra)	SS
Miguel José Lawand	Médico I (Cirurgião)	SS
Flaviano Pereira da Silva	Oficial Administrativo I	G.SP
Eduardo Campos Montalvão	Recepcionista de Unidade de Saúde I	SS
Silas Aires Moraes	Auxiliar de Enfermagem I	SS.1
Rosângela de Maria	Professor de Educação Básica - Fundamental (Área de Abrangência 2)	SEC.114
Graziella Buffone Ferreira	Recepcionista de Unidade de Saúde I	SS

DEMISSÕES:

Thiago Garzillo de Moraes-71.693, Estagiário de Direito - PGM, a partir de 3.10.2005.
Genilda Severo da Silva Lima-72.497, Estagiária de Pedagogia - SEC.1, a partir de 4.10.2005.
Marina Galelli-73.075, Estagiária de Serviço Social - SHAMA.1, a partir de 10.10.2005.
Paulo Vilela-19.847, Auxiliar de Limpeza - SU.3 (C.L.T.), a partir de 10.10.2005.

DISPENSAS:

Luciana Camilo dos Santos-19.343, Auxiliar de Limpeza - SEC.3 (C.L.T.), a partir de 11.10.2005.
Aloísio Jonas dos Santos-19.494, Auxiliar de Limpeza - SEC.3 (C.L.T.), a partir de 11.10.2005.
Ânglica de Benedito Batista-71.786, Estagiária de Pedagogia - SEC.1, a partir de 11.10.2005.

FALECIMENTOS:

João Luís dos Santos Portugal-10.287, Motorista - SU.101, falecido em 10.10.2005.
Paulo Ângelo Pizzetti-24.860, Chefe de Divisão de Conservação e Serviço - SU.22, falecido em 8.10.2005.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2005.

PEDRO LUÍS GUAZELLI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Coordenador de Recursos Humanos



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

HOMOLOGAÇÃO

O 3º Conselho Gestor do Fundo de Previdência Municipal de São Bernardo do Campo - FUPREM, de acordo com o Parecer PGM.104/246/2000 e com o disposto no inciso IV, do artigo 36, e no inciso VI, do artigo 37, todos da Lei Municipal n.º 4828/99, homologa na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 17.10.2005, os seguintes expedientes:

Concessão de Benefício de Aposentadoria:			
Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
PP 7223/E	PMSBC	Maria Gomes Riato	3175/2005
PP 11553/E	PMSBC	Avellina Lopes Ribeiro	3177/2005
PP 30135/E	PMSBC	Francisca da Costa	3176/2005

FUPREM, 20 de outubro de 2005.

ALBERTO MARQUES PASSOS



CAISM: Adolescente na idade, veterano em experiência

O Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o CAISM de São Bernardo, comemora 15 anos de existência em 2005. Nesse período, consagrou-se como referência nacional em Saúde Pública voltada à mulher e à adolescente. Em parceria com a Faculdade de Medicina do ABC e com o apoio dos Hospitais Municipais Universitário e Anchieta, a unidade atende mais de 40 mil pacientes por ano - em média, 3,7 mil por mês - enviadas pela rede de Unidades Básicas de Saúde da cidade e região.

Com supervisão da Faculdade, com equipe técnica capacitada, equipamentos de última geração, atendimento humanizado e trabalho de voluntárias, o CAISM oferece atenção integral - com destaque para a prevenção e tratamento do câncer - e atendimento de alta qualidade.

Uma conquista da população de São Bernardo que merece sempre o melhor.

CAISM - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher.
Rua Barão do Rio Branco, 45 - Bairro Santa Terezinha
São Bernardo - Telefone: 4335-3214

(Procure encaminhamento através da Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua casa)

HMU **FM ABC**
 FACULDADE DE MEDICINA DO ABC
 HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO


PREFEITURA DE
sãobernardo
Orgulho de viver aqui
 Secretaria de Saúde
www.saobernardo.sp.gov.br



BANCO DO POVO PAULISTA SÃO BERNARDO

ACREDITANDO EM QUEM PRODUZ

**TRABALHA POR CONTA PRÓPRIA E
PRECISA COMPRAR?**

**MÁQUINAS
FERRAMENTAS
MERCADORIAS
EQUIPAMENTOS
MATÉRIAS PRIMAS**
e outras necessidades. Consulte!

**JUROS
1%
AO MÊS**
SEM TAXAS ADICIONAIS



Secretaria do Emprego
e Relações do Trabalho

Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro

Table with columns for company name, CNPJ, date, and amount. Includes entries like BRAMCO COM E MANUT DE MAO P/MARZENARIA LTDA ME, BRAMCO COM E MANUT DE MAO P/MARZENARIA LTDA ME, etc.

Table with columns for company name, CNPJ, date, and amount. Includes entries like DESE APARCIDA TEIXEIRA, DERIVAL TAVARES DA SILVA, DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A, etc.

Table with columns for company name, CNPJ, date, and amount. Includes entries like JOSE ERNESTO DE SOUZA, JOSE ERNESTO DE SOUZA, JOSE ERNESTO DE SOUZA, etc.

Main table containing lists of names and numbers. Includes names like A.H.M. - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, MANDUEL ALVES DE OLIVEIRA, and RECUPERAÇÃO E COM. DE SUSPENSÃO LTDA. Includes numerical identifiers and dates.

SF.1, 17 DE OUTUBRO DE 2005
JOSE LUIZ GAVINELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

EDITAL SF.201.3 Nº 021/2005

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 10.353, de 08 de junho de 1990, artigo 1º, § 1º, ficam os adquirentes dos imóveis abaixo relacionados "cientificados" da existência dos débitos/lançamentos para os imóveis em questão, bem como da sub-rogação prevista no artigo 130 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Processo - SB-3.610/91
Inscrição: 533.210.001
Adquirente: Adalgisa Alonso

Flaviano Alves da Silva
Guilherme Tadei Gaschler
Vitor Alves de Andrade

Local: rua Dom Oscar Romero - Jardim das Orquídeas - São Bernardo do Campo - SP

Processo - SB-7.6922.004
Inscrição: 533.312.004.000
Adquirentes: Claudomiro Paulo da Silva

Givaldo Lucas Gomes

Local: rua Elizabeth Lobo Garcia - Jardim Las Palmas - São Bernardo do Campo - SP

Processo - SB-14.476/2.005
Inscrição: 032.079.025.000
Adquirentes: Jorge Luiz Martins

Local: rua Jorge Miguel - Vila São José - São Bernardo do Campo - SP

Processo - SB-18.641/2.003
Inscrição: 021.064.013.000
Adquirente: Itamar Geroldo

Local: rua Bolívia, 99 - Jardim Santo Inácio - São Bernardo do Campo - SP

Processo - SB-16.518/2.005
Inscrição: 524.104.010.000
Adquirente: Maria Akiko Nishizawa da Costa

Local: rua Fernando Pessoa, 220 e 270 - Jardim da Represa - São Bernardo do Campo - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 017/05

Cargo: Cozinheira
Vagas: 01 (uma)
Requisitos: Para preparação da alimentação de crianças e adolescentes atendidos pela Fundação
Validade do Processo: 6 (seis) meses

PROCESSO SELETIVO Nº 018/05

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Vagas: 01 (uma)
Requisitos: Para execução de serviços de limpeza, copa e lavanderia.
Validade do Processo: 6 (seis) meses

Os interessados deverão enviar Curriculum Vitae para a Caixa Postal 130 – SBC/SP CEP: 09720-971. Serão aceitos currículos postados até dia 26/10/05 (quarta feira).

Além da análise curricular, os candidatos serão submetidos a entrevista e testes específicos, cujo chamamento será realizado através do Jornal Notícias do Município, numa de suas próximas edições.

MARLENE BUENO ZOLA
 Diretora Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO BERNARDO DO CAMPO**

PORTARIA BAIXADA PELA MESA DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 5.427, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005
 Nomeia JOSIAS JOÃO DE PAZ, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Suporte Administrativo, Referência "9-A", Tabela QPE-PP, da Lei Municipal nº 5.004, de 8 de novembro de 2001, a partir de 7 de outubro de 2005, no Gabinete do Vereador JOSÉ WALTER TAVARES.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 1.984, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005
 1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao "Cinquentenário da Instalação da Comarca de São Bernardo do Campo".
 2. Designa para integrarem a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador LAURENTINO HILÁRIO DA SILVA. Membros: AMILCAR PEZZOLO, EZELISE TADEU CROCCO CEDISMONDI, CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA, FERNANDO GUIMARÃES DE SOUZA, MIRIAM ANGÉLICA DOS REIS, MÁRCIA TEREZA LOPES, MAURÍCIO CAETANO DE CASTRO FILHO, JOÃO LUIZ ARTHUZO, JOÃO LEOPOLDO MACIEL e MARCO ANTONIO BOSCULO PACHECO.

PORTARIA Nº 1.985, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005
 Indica o Sr. Miranda Alves de Oliveira, como titular, e o Sr. Martins Gonçalves Martins, como suplente, para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - COMDEF.

PORTARIA Nº 1.986, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005
 Indica a Sra. Denise Moreira Queiroz, como representante do legislativo para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE.

PORTARIA Nº 1.987, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005
 Indica a Dra. Sandra Helena Taissun, como titular, para integrar o Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC para o período 2004/2006.

PORTARIA Nº 1.988, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005
 Indica o Sr. Laurentino Hilário da Silva, como titular, e o Sr. Juarez Tadeu Ginez, como suplente, para integrarem o Conselho de Curadores da Fundação do ABC.

PORTARIA Nº 1.989, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005
 1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão São-bernardense ao Dr. Pedro Sátiro.
 2. Designa para integrarem a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador ANTONIO CARLOS DA SILVA. Membros: AMILCAR PEZZOLO, EZELISE TADEU CROCCO CEDISMONDI, CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA, IZILDA DIAS DOMINGUES, FRANCISCO BASTOS DE OLIVEIRA, LUIZ AUGUSTO LOURENÇON, NORMANDI FERREIRA DE SOUZA, CAETANO VIEIRA DE MORAIS, FRANCISCO MATHIAS FIUZA DE SOUZA, ELIVANDRO JOSÉ DE MORAIS, CÍCERO JEAN DE MORAIS, LUIZ GONZAGA DA COSTA, ANTONIO MENDES FERREIRA, CLAUDIO LINHARES FIUZA, JOSÉ JUSSIÉ FELIPE, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, e MARCO ANTONIO BOSCULO PACHECO.

JULGAMENTO CONVITE Nº 22/2005

PROCESSO DE COMPRA Nº 296/2005
 OBJETO: Fornecimento de material de escritório
 EMPRESA PARTICIPANTE: Sixpel Informática e Material de Escritório Ltda.

CLASSIFICAÇÃO

1º lugar para os itens: 1, 2, 4, 9, 12, 15, 17, 18, 20 e 21.

DESCCLASSIFICAÇÃO

Pelo não atendimento ao item 5.1 do Convite fica desclassificada a proposta para os itens: 3, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 16, 19 e 22.
 Não houve proposta para o item 10.

CARLOS ALBERTO ZULLI
 Diretor Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO - ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 11/2002
 ADITAMENTO Nº: 5
 PROCESSO DE COMPRA Nº: 97/2002
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
 CONTRATADA: CNC – Centro Nacional de Cópias Ltda.
 OBJETO: Prorrogação da vigência por três meses
 VIGÊNCIA: 20/10/05 a 19/01/06
 VALOR: R\$ 50.670,00

CARLOS ALBERTO ZULLI
 Diretor Financeiro



DOE LEITE MATERNO

Seu leite salva vidas.

É muito simples doar: ligue para o Banco de Leite Humano do Hospital Municipal Universitário (HMU) de São Bernardo, Fone: 4365-1480, ramal: 196. O leite será retirado em sua casa.

QUEM DOA LEITE, DOA SAÚDE, DIVIDE AMOR!

banco de leite humano

HMU FM ABC
 HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

sãobernardo
 orgulho de viver aqui

A Prefeitura de São Bernardo oferece 10 mil vagas para você mexer o corpo



Praticar esportes é uma atitude de saúde física e mental. E ajuda a fazer novos amigos. A Prefeitura de São Bernardo oferece cerca de 10 mil vagas nas diversas Escolas de Esportes da cidade.

- | | | |
|-------------------------------|------------------------------|-------------|
| • Ginástica, | • Capoeira, | • Nataação, |
| • Futsal, | • Handebol, | • Hóquei, |
| • Society, | • Judô, | • Canoagem, |
| • Vôlei de quadra e de areia, | • Tênis de mesa e de campo,, | • Remo, |
| • Basquete, | | • Vela. |

Há também atividades para deficientes e terceira idade. Escolha sua modalidade e pratique no local mais próximo de sua casa. Aproveite a qualidade de vida que seu Município oferece!

Informações: 4125-5776